

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTILCOORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

### CHAMADA N.º 02/2023

### 2ª CHAMADA 2023 PARA CADASTRO GERAL DA PROAE

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de prazo para 2ª Chamada para Cadastro Geral (CG) destinada destinada exclusivamente aos discentes de graduação e matriculadas/os após convocação via SISU 2023.1 e discentes de pós-graduação stricto sensu da UFBA dos *campi* Camaçari, Salvador e Vitória da Conquista que realizaram matrícula no respectivo Programa de Pós-graduação da UFBA a partir de 26 de janeiro de 2023, prazo final da 1ª Chamada 2023 para Cadastro Geral da PROAE.

## 1. DISPOSICÕES PRELIMINARES

O Cadastro Geral (CG) é o registro na PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativase demais políticas institucionais.

- 1.1. Em conformidade com o <u>COMUNICADO PROAE n.º 53/2022</u>, a inscrição para participar de seleções para benefícios regulares (auxílios, bolsas ou serviços) da assistência estudantil para estudantes de graduação, nos semestres 2023.1 e 2023.2, exigirá prévio Cadastro Geral na PROAE.
- 1.2. A solicitação no processo de cadastramento implica conhecimento prévio do conteúdo integral desta Chamada e do Comunicado PROAE n.º 53/2022.

### 2. REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para inscrição no CG:
  - I Possuir matrícula ativa na UFBA;
  - II Pertencer a núcleo familiar com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal:
  - III Solicitante de Cadastro Geral de **graduação** não pode ter concluído outro curso degraduação UFBA ou em qualquer outra instituição, **exceto** as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA.
- §1º Para fins de avaliação socioeconômica, realizada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) PROAE, o núcleo



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

# PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTILCOORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

familiar é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico desta Chamada pública, que podem residir no mesmo domicílio do/da estudante no município do campus da UFBA onde estuda ou, quando oriundo de outro município da Bahiaou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

- § 2° Por renda mensal *per capita* entende-se o **valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes**. Não serão integrados aos cálculos de renda:
  - a) Programas Sociais da assistência social (Auxilio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entreoutros), *exceto* Benefício de Prestação Continuada (BPC);
  - b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos eantecipações;
  - c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - f) Bolsas ou auxílios da assistência estudantil ou ações afirmativas;
  - g) Bolsa estágio;
  - h) Bolsas acadêmicas de graduação;
  - i) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.
- § 3° Estudantes de graduação egressos pelo BI da UFBA e ingresso em CPL pela via de processo seletivo como "portador de diploma" não atendem ao requisito previsto no §1° deste *caput*.

# 3. SOLICITAÇÃO

- 3.1. A solicitação para o CG ocorrerá das **08h do dia 29 de março até às 23h59min do dia 31 de março de 2023**, exclusivamente de forma *on-line*, sendo necessário apresentar documentação de cada membro familiar **prevista no Anexo 1 Lista de documentos**.
- 3.2. A solicitação será realizada em 3 (três) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:
  - a) Etapa I: <u>Acessar o link Formulário socioeconômico Cadastro geral 2023 e preencher todos os dados</u> solicitados, sendo de total responsabilidade da (o) solicitante o correto preenchimento.
  - **b**) Etapa II: Anexar a <u>documentação de cada membro familiar</u> no próprio formulário socioeconômico on-line;
  - c) Etapa III: Por fim, enviar os dados e <u>baixar e salvar o extrato das respostas</u>, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.
- 3.3. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 2.1 poderá ensejar na Página 2 de 5



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTILCOORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

invalidação da solicitação;

- 3.4. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios;
- 3.5. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a (o) estudante deverá realizar notificação no <u>Formulário de Registro de Ocorrência</u> imediatamente apóso ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração;
  - 3.5.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento doFormulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.
- 3.6. Caso seja verificada mais de uma solicitação da(o) mesma(o) solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de solicitação de cadastramento;
- 3.7. A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, ou incompatível com as exigências desta Chamada terá seu pedido indeferido;
- 3.8. As solicitações realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de solicitantes será publicada no site da PROAE disponível em: <a href="https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se">https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se</a>.

# 4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.proae.ufba.br</u> e na aba "CADASTRE-SE" disponível em <a href="https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se">https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se</a> e será de inteira responsabilidade da (o) solicitante o acompanhamento das publicações relativas a esta Chamada.

# 4.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em <a href="https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se">https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se</a> lista identificando os/as estudantes que submeteramsolicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para constituir Cadastro Geral na PROAE**, pois, nesta fase, ainda não houve análise do conjunto documental submetido pela(o) estudante solicitante.

### 4.2. RESULTADO PRELIMINAR



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

# PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTILCOORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Esta fase consiste numa síntese preliminar da análise dos documentos submetidos pela(o) estudante solicitante, de modo a evidenciar quais conjuntos documentais cumpriram ou não os requisitos e exigências do Cadastro Geral. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

- I. SOLICITAÇÕES APTAS: solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas nesta chamada.
- II. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem os requisitos e/ouNÃO atendem às exigênciasprevistas nesta chamada.
- III. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: pleiteantes que desistiram de solicitar cadastramento.

### 4.3. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à(ao) solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso etc.) e/ou de conteúdo (se apto, indeferido ou desistente etc). Para tanto, a(o) estudante **poderá interpor recurso em formulário específico**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico na aba "CADASTRE-SE" disponível em <a href="https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se">https://proae.ufba.br/pt-br/cadastre-se</a> após a publicação dos respectivos resultados.

- I. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.
- II. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo Núcleo de Atençãoao Estudante - NAE/CPAE.

### 4.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações INDEFERIDAS, DESISTENTES e APTAS.

As solicitações que cumprirem os requisitos e atenderem às exigências desta Chamada passarão a constituir Cadastro Geral na PROAE.

### 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário on-line	29/03 a 31/03/2023
Homologação das solicitações	03/04/2023
Interposição de recursos da homologação das solicitações	04 e 05/04/2023
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	Será informado no dia 28/03/2023



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTILCOORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Resultado preliminar	Será informado no dia
	28/03/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	Será informado no dia
	28/03/2023
Resultado dos recursos do resultado preliminar	Será informado no dia
•	28/03/2023
Resultado final	Será informado no dia
	28/03/2023

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante.
- 5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante NAE/CPAE.
- 5.3. A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pela PROAE para apresentaçãoda documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.
- 5.4. Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.
- 5.5. As informações particulares prestadas pelo(a) requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 5.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura da Chamada devem ser encaminhadas para <u>servicosocialproae@ufba.br</u> e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 24 de março de 2023

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA